

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 – CMDCAI/MG

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá– CMDCAI, no uso das suas atribuições e em observância à Lei Municipal 2608/2006, Lei Federal 18069/90– ECA, Resolução do CONANDA 137/2012 e Resolução do CMDCAI02/2014, abre Edital para Seleção Pública de projetos apresentados e torna público o processo de Seleção de Projetos a serem financiados com recurso do Fundo para Infância e Adolescência–FIA, no ano de 2016.

Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá– CMDCAI, situado: Rua Francisco Masseli, 32, Centro, Itajubá, MG, em dias úteis, no horário das 07h00min às 16h00min.

1–Objeto

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá – CMDCAI, iniciando-se a execução no ano de 2016, que contemplem, preferencialmente, os eixos temáticos prioritários contidos no Plano de Ação e respectivas linhas de ação do Plano de Aplicação de Recursos do CMDCAI e que tenham como base:

EIXO TEMÁTICO 01: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PREVENTIVAS

1.1 Promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com medidas socioeducativas preventivas: Implementação de atividades artísticas, esportivas, e culturais que promovam a inclusão social da criança e do adolescente, capacitação, apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes após tratamento toxicômano, implementação de atividades voltadas para o grupo familiar, visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

EIXO TEMÁTICO 02: DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1.2 Enfrentamento da violência sexual infanto juvenil: Prevenção do abuso e exploração sexual, capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar, implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente vítimas e/ou em situação de exploração e/ou expostos a sofrerem tal violação, desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual da criança e do adolescente e que contribuam com a mobilização e articulação para o enfrentamento da violência sexual.

1.3 Enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador: Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador, profissionalização de adolescentes como aprendizes, observadas as legislações específicas.

EIXO TEMÁTICO 03: SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1.4 Apoio a estudos e pesquisas sobre a infância e adolescência: Apoio a projetos que visem produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1.5 Apoio a efetivação de boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente: Apoio a efetivação de boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente, tais como: a) localização e identificação de crianças e adolescentes desaparecidos; b) formas alternativas de acolhimento familiar e vínculos afetivos; c) experiências de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua; d) experiências inovadoras de atenção à criança e ao adolescente com dependência química; e) experiências inovadoras com crianças e aos adolescentes com dificuldade para o exercício do respeito, da tolerância e de valorização das diversidades (racial, sexual, gênero, religião, etc); f) atendimento socioeducativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual; g) disseminação da cultura e da paz e mediação de conflitos; h) comunicação e direitos humanos; i) incentivo à redução das desigualdades, a equidade de raças, etnia, gênero, orientação sexual, inclusão de pessoas com deficiência.

1.6 O acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, do sexo masculino e feminino, na forma do disposto no inciso VI do parágrafo 3º do artigo 227 da Constituição Federal e do parágrafo 2º do artigo 260 do ECA, à convivência familiar e comunitária.

1.7 O acolhimento sob forma de internação, de criança e de adolescente, de ambos os sexos, em clínicas de tratamento toxicômano.

1.8 Atendimento psicológico para crianças e adolescentes, no que tange a conflitos familiares, drogas, violência doméstica e déficit de aprendizado.

2- Condições para participação

2.1 Poderão participar:

a) Entidades sem fins lucrativos e/ou órgãos governamentais cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações as quais concorrerão.

2.2 Não poderão participar:

a) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Estado, Município ou União, ou em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal;

b) Órgãos públicos ou entidades privadas cujo objeto social não se relacione às características do Plano de Aplicação de Recursos do CMDCAI ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

c) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

d) Entidades que tenham projetos aprovados em editais do CMDCAI na modalidade Chancela em vigor.

3- Das Vedações

3.1 A apresentação de projetos no âmbito do presente edital está sujeita às vedações constantes neste ou em prerrogativas relacionadas à Resolução 137/2010 do CONANDA.

3.2 É vedado custear pessoal permanente da convenente e servidores públicos, sendo que o valor com recursos humanos e de profissionais autônomos/prestadoras de serviços não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

3.3 É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com os recursos do FIA no prazo de 05 (cinco) anos de sua aquisição.

3.3.1-Para a aquisição de bens permanentes com recursos do fundo, o projeto deve vir acompanhado de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção.

3.4 É vedado investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da Política da Infância e da Adolescência.

4- Documentação

As entidades sem fins lucrativos e/ou órgãos governamentais candidatas ao financiamento de projetos com recursos do FIA deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá- CMDCAI, na Rua Francisco Masseli, 32- Centro, Itajubá, MG, no período de 17/11/2016 a 21/11/2016, os seguintes documentos:

4.1 Projeto descritivo na formatação do Roteiro para apresentação de Projetos, conforme ANEXO I do presente Edital, em uma via impressa, rubricada e assinada.

4.2 Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e/ou investimentos, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto em uma via impressa, rubricada e assinada.

4.3 Um orçamento, no mínimo, relativo à compra de materiais e/ou serviços.

4.4 Plano de trabalho, conforme Decreto Municipal 4175/10.

4.5 Manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá-CMDCAI, através de seu presidente, sobre a sintonia do projeto com a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

4.6 Cópia do Certificado de Registro no Cadastro Geral de Convenientes do Município de Itajubá.

4.7 Estatuto da entidade, para comprovação da pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade, atualizado de acordo com as disposições do Código Civil vigente, devidamente registrado no Cartório competente.

4.8 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ da Secretaria da Receita Federal.

4.9 Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá.

4.10 Declaração de funcionamento - O responsável proponente deverá declarar as plenas condições de funcionamento da instituição, de acordo com as leis pertinentes.

5- Apresentação de Projetos

5.1 O projeto deverá ser apresentado em via original, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição.

6- Seleção e critérios técnicos de análise dos projetos

6.1 Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão do FIA, composta conforme Resolução 06/2016, determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá-CMDCAI para análise dos documentos exigidos no item 4 (quatro) do presente edital.

6.1.1- Constatada a ausência de algum documento previsto no item 4 (quatro) o projeto será indefinido.

6.2 Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela comissão do FIA, a partir de 12 critérios/aspectos com pontuação de 01 a 03, no total de 36 pontos, conforme disposto no anexo II deste edital, considerando-se pré classificados os que obtiverem pontuação igual/superior a 18 pontos.

6.2.1 - A Comissão do FIA poderá solicitar ao proponente mais informações visando atender os critérios de análise da matriz de pontuação, conforme anexo II, dos projetos que não alcançarem 18 pontos. A proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias a partir da ciência para prestar os esclarecimentos solicitados, sob pena de desclassificação.

6.2.2- A Comissão do FIA, em seu parecer, deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto que findaram em sua aprovação ou rejeição.

6.3 Serão considerados tecnicamente classificados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 18 pontos.

6.4 Após o exame das propostas e considerando a ordem de pontuação e disponibilidade orçamentária, a Comissão do FIA classificará as propostas aptas a receberem apoio financeiro, submetendo-as à aprovação plenária na primeira reunião subsequente à análise.

6.5 Quando entidade de Sociedade Civil que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá-CMDCAI apresentar projeto, o Conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

6.6- São critérios de desempate:

- a) maior alcance direto de crianças e adolescentes como público beneficiado;
- b) maior número de pessoas atendidas pelo projeto;
- c) entidades que não receberam recursos do FIA em anos anteriores.

6.7 É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

7- Prazos

A presente Chamada Pública obedecerá o seguinte cronograma:

Etapas	Prazos
1 - Lançamento da Chamada Pública	11/11/2016
2 - Período para envio de documentação e propostas	17/11/2016 a 21/11/2016
3 - Período de análise de documentação e propostas	22/11/2016
4 - Publicação do resultado	23/11/2016
5 - Publicação do resultado e julgamento de recursos interpostos se houver	30/11/2016

8- Recursos Administrativos

8.1 O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas. O recurso a ser interposto deverá ser entregue, exclusivamente, na sede CMDCAI.

8.2 Os recursos serão analisados na primeira plenária ou extraordinária subsequentes.

8.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

9- Divulgação

Os resultados da presente Chamada Pública serão publicados em jornal de circulação municipal e divulgados na sede do CMDCAI e nos órgãos públicos pertinentes.

10- Liberação de recursos

Os recursos serão liberados obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e no projeto, sendo que a liberação guardará consonância com as metas/etapas de execução.

11- Acompanhamento, fiscalização e prestação de contas

11.1 A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos investimentos realizados com os recursos do FIA, são de competência do órgão gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá-CMDCAI.

11.2 O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de responsabilidade e competência do órgão gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá.

11.3 O CMDCAI poderá solicitar ao órgão gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas e convênios de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado por Lei.

11.4 As entidades sociais e órgãos públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio, observadas as exigências da legislação e normas editadas pela Câmara Municipal.

11.5 Cabe ao responsável proponente sucessor prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados por seus antecessores.

12- Impugnação do Edital

12.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar de forma expressa o presente Edital, em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para o envio de projetos, devendo o CMDCAI julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o CMDCAI o proponente que não o fizer no prazo fixado.

13– Disposições gerais e finais

13.1 A seleção de propostas não obriga o CMDCAI a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação em seu aspecto jurídico e financeiro.

13.2 O presente Edital de Chamada Pública terá eficácia até a data de 17/11/2016, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCAI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas por escrito à sede do CMDCAI, em até 5 (cinco) dias anteriores à data limite de envio de propostas.

13.4 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Edital implicará no indeferimento da proposta apresentada.

13.5 É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá– CMDCAI nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA do Município de Itajubá, como fonte pública de financiamento.

13.6 Maiores informações poderão ser obtidas através do CMDCAI: Rua Francisco Masseli, 32– Bairro Centro, Itajubá, MG–Tel.(35)3621-2125.

13.7 O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCAI que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas financeiramente pelo FIA.

13.8 Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDCAI, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, para Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão, plenária ou extraordinária, a qual ocorrer primeiro.

Itajubá, 09 de novembro de 2016.

Mariana Morena Bitencourt Silva
Presidente do CMDCAI

ANEXO I

(usar papel timbrado da instituição)

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO

I- IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

a) **Nome do Projeto:** **Eixo:** (preenchimento obrigatório)

b) Instituição proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

c) **Responsável pela instituição proponente:**

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Email:

d) **Responsável pelo Projeto:**

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Email:

II- APRESENTAÇÃO (máximo 01 folha)

-Explicar, de maneira sucinta, a história da instituição, quando surgiu, o que motivo ou a criação, quais os objetivos, missão e valores;

-Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos Humanos da criança e do adolescente;

-Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da instituição.

III- APRESENTAÇÃO (máximo 03 folhas)

-Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinja diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações, será importante a ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema;

-É de suma importância que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam à análise da situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a ser executadas;

-Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo;

-Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive trabalho em rede.

IV- OBJETIVOS (máximo 01 folha)

a) Objetivo Geral

-Deve demonstrar, de forma ampla e geral, o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.

-Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado, sempre conservando a relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação em sua formulação, tais como: Contribuir, demonstrar, possibilitar, preparar, desenvolver, etc.

b)Objetivos Específicos

-Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, Devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e, sendo assim, dos resultados propostos.

V-PÚBLICO A SER BENEFICIADO (máximo 01 folha)

-Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem características sociais e econômicas, etc);
- Número de crianças e adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (*delinear faixa etária*);
-Número de famílias beneficiadas diretamente com o projeto;
-Número indireto de crianças e adolescentes beneficiados com o projeto;
-Número indireto de famílias beneficiadas com o projeto.

Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente mas que, com a execução do projeto, são beneficiados pelos efeitos por ele produzidos.

VI- RESULTADOS ESPERADOS (máximo 01 folha)

Resultados:

-Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos, podendo ser expressos de forma quantitativa e/ou qualitativa;

*Obs: Os resultados devem expressar com os e espera alcançar os objetivos específicos. Portanto, deve existir uma correspondência muito estreita entre os ambos. Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com execução do projeto, com seus respectivos **indicadores e meios de verificação.***

Indicadores:

-Devem fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto.
Obs: Devem se ruma "régua" que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles devem contribuir para assegurar uma boa gestão do projeto e permitir em que os gerentes dos projetos decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o propósito do mesmo.

INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS: Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo. Os indicadores qualitativos correspondem às medidas construídas PA partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantado sem pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

Meios de verificação:

- Devem indicar onde o executor e/ou avaliador podem obter informações a respeito dos indicadores. Isto indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar "instrumentos de informações" para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

II-METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo 03 folhas)

-Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização);
-Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação das mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

VIII- ORÇAMENTO

-Deve apresentar detalhadamente o valor do projeto e o valor a ser utilizado com recurso do FIA.

Obs: Apresentar planilha orçamentária.

IX-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 01 folha)

-Apresentar, de maneira clara e objetiva, como será realizado o monitoramento e a avaliação do projeto, indicando **etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.**

ANEXOII (máximo 02 folhas)

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FIA 2016.

As propostas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CONANDA e ao item 1 do presente Edital;
2. Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente relativo ao tema proposto, **comprovada por meio de declarações de autoridades institucionais do Município;**
3. Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no projeto;
4. Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (*IDEB, Mortalidade infantil, IDH, dentre outros*) que justifiquem a intervenção sobre a realidade da criança e/ou adolescente na região (*bairro, município*) na qual o projeto será desenvolvido;
5. Promoção da participação de crianças e adolescentes, quando couber, que estimulem a redução das desigualdades promova a equidade de raça, etnia, gênero, orientação sexual e a inclusão de pessoa com deficiência;
6. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto, quando couber, como mais uma estratégia para alcançar objetivos e resultados;
7. Impacto da ação e viabilidade, com a descrição no projeto, de resultados concretos a serem alcançados, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições devida das crianças e adolescentes;
8. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público alvo equipe de projeto e atividades a serem desenvolvidas;
9. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto;
10. Recursos humanos envolvidos no projeto com a qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto;
11. Proposta de trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos;
12. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas;

Obs: Cada item receberá da Comissão do FIA valor de 01 a 03 pontos e os

Projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da referida Comissão.

ANEXO III

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Distribuição de pontos aos projetos para o FIA 2016–CMDCAI

Legenda:

- (1)** Não está especificado no projeto.
- (2)** Especificado, mais de maneira insatisfatória.
- (3)** Bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	1 (vermelho)	2 (amarelo)	3 (verde)
1) Proposta de acordo com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CONANDA e ao item 1 do presente Edital.			
2) Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente relativo ao tema proposto, comprovada por meio de declarações de autoridades institucionais do Município.			
3) A proposta apresenta problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para execução do projeto			
4) Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (<i>IDEB, Mortalidade infantil, IDH, dentre outros</i>) que justifiquem a intervenção sobre a realidade da criança e/ou adolescente na região (<i>bairro, município</i>) na qual o projeto será desenvolvido.			
5) A proposta promove participação de crianças e adolescentes, quando couber, que estimulem a redução das desigualdades, promova a equidade de raça, etnia, gênero, orientação sexual e a inclusão de pessoa com deficiência.			
6) Apresentação do trabalho/Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto, quando couber, como mais uma estratégia para alcançar objetivos e resultados.			
7) Apresentação proposta com resultados concreto sem termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
8) Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público alvo, equipe de projeto e atividades a serem desenvolvidas.			
9) Proposta de monitoramento e avaliação de projeto.			
10) Recursos humanos envolvidos no projeto com a qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.			
11) Apresentação de estratégia de trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.			
12) Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.			
SUBTOTAL			
TOTAL FINAL			